RESOLUÇÃO nº 002/2022

Política Institucional de Aproveitamento de Créditos para Atividades de Formação Acadêmica e Profissional

O Reitor, no uso de suas atribuições, em especial, a de Presidente do Conselho Universitário, conferidas pelo artigo 15, inciso I do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, considerando a aprovação na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da PUCRS

RESOLVE

Expedir a presente Política Institucional de Aproveitamento de Créditos para Atividades de Formação Acadêmica e Profissional, conforme segue:

Contexto

A formação em Pós-Graduação Stricto Sensu deve ser mais abrangente, flexível e dinâmica, visando o desenvolvimento de competências e habilidades diversificadas que ampliem as oportunidades profissionais do egresso. A formação de recursos humanos de alto nível para a pesquisa, docência, inovação e para o mercado não acadêmico exige diversificação nas possibilidades de trajetórias formativas.

Objetivo

Esta Política Institucional tem por objetivo formalizar, viabilizar e reconhecer, o aproveitamento de créditos nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da PUCRS, e estimular a realização de atividades que contribuam para a formação de habilidades e competências fundamentais para a inserção acadêmica e profissional do egresso dos Programas de Pós-Graduação da PUCRS.

Abrangência

Poderão solicitar aproveitamento de créditos para atividades de formação acadêmica e profissional os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da PUCRS.

Orientações Gerais

Poderão ser aproveitados até 06 (seis) créditos para o curso de Mestrado e até 12 (doze) créditos para o curso de Doutorado em atividades de formação acadêmica e profissional, conforme categorias descritas a seguir. Observado o limite definido nesta Resolução, caberá a cada Programa de Pós-Graduação estabelecer o número total de créditos que poderá ser aproveitado nas atividades de formação acadêmica e profissional.

Poderão ser aproveitadas, na forma de créditos, atividades enquadradas em qualquer uma das seguintes categorias: (1) produção bibliográfica, (2) internacionalização, (3) inovação e (4) impacto social. Em qualquer uma das categorias, as atividades deverão ser avaliadas em relação à contribuição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa da dissertação ou tese, e/ou para a formação acadêmica/profissional do discente.

Os créditos aproveitados nas categorias (1) produção bibliográfica e (2) internacionalização poderão corresponder a até 100% do número total de créditos em aproveitamento definido pelo Programa. A soma dos créditos aproveitados nas categorias (3) inovação e (4) impacto social não poderá superar dois terços do número total de créditos nos cursos de Mestrado e metade do número total de créditos nos cursos de Doutorado.

As atividades de produção bibliográfica, inovação e impacto social devem ser elencadas também levando em consideração as definições da Área de Avaliação da CAPES na qual o Programa de Pós-Graduação está inserido. As atividades de internacionalização devem ser consideradas em relação à "Política Institucional de Reconhecimento dos Créditos e das Atividades Acadêmicas e Científicas Realizadas por Docentes e Discentes de Pós-Graduação no Exterior", aprovada em 27 de abril de 2021. Diretrizes gerais para cada categoria incluem:

- Produção Bibliográfica: o aproveitamento de créditos nesta categoria deve valorizar a qualidade da produção e a autoria conjunta discente-docente do Programa. Inclui, por exemplo, obtenção de créditos por publicação de artigos em periódicos científicos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos em anais durante a realização do curso;

- Internacionalização: o aproveitamento de créditos para atividades nesta categoria é orientado pela "Política Institucional de Reconhecimento dos Créditos e das Atividades Acadêmicas e Científicas Realizados por Docentes e Discentes de Pós-Graduação no Exterior" realizadas durante a realização do curso. Inclui atividades como premiações internacionais, realização de missões de estudo de curta duração, capacitação ou estágios em instituições de ensino estrangeiras, apresentações e publicações de trabalhos em conferências internacionais, publicação de artigos científicos em periódicos internacionais qualificados pela CAPES em coautoria com pesquisadores estrangeiros e publicação de livros e/ou capítulos de livros em coautoria com pesquisadores estrangeiros ou organizados por pesquisadores estrangeiros.

- Inovação: O aproveitamento de créditos de atividades nesta categoria deve valorizar a participação do discente em atividades que reflitam ou promovam a inovação e/ou o empreendedorismo realizados durante o curso, como, por exemplo, estágio em organizações, depósito de patentes, spin-offs, ou outros produtos técnicos.

- Impacto Social: o aproveitamento de créditos nesta categoria deverá priorizar atividades realizadas pelo discente articuladas com iniciativas do Programa de Pós-Graduação com relevância e impacto na sociedade durante a realização do curso.

A definição do número de créditos a ser aproveitado deve considerar o número de horas envolvidas na preparação, elaboração e execução da atividade. Cada atividade poderá ser validada em somente uma das categorias acima.

Observadas as orientações gerais desta Resolução, cabe ao Programa de Pós-Graduação definir: (a) as atividades específicas que poderão ser aproveitadas na forma de créditos; (b) os critérios de concessão de créditos para cada atividade; (c) o formulário e os procedimentos internos para a solicitação de aproveitamento de créditos; (d) o regramento, através do Regulamento do Programa de Pós-Graduação ou ato administrativo, referente aos itens (a), (b) e (c) anteriormente mencionados; (e) o registro em sistema e na documentação do discente das atividades reconhecidas e créditos aproveitados.

A partir dos procedimentos definidos nos itens anteriores, a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação será a instância responsável pela análise da solicitação e eventual deferimento do aproveitamento de créditos. Após decisão da Comissão Coordenadora, os créditos reconhecidos serão registrados no Sistema de Pós-Graduação da PUCRS para inserção no histórico escolar do discente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo aplicação imediata. Os casos omissos serão abordados e resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da PUCRS.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Evilázio Teixeira
Reitor e Presidente do Conselho Universitário da PUCRS